



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

Alberto OCULISTA®

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Alberto Oculista S.A.**

Local: **Rede Nacional**

Serviços/Produtos: **Serviços na área da Saúde Ocular**

Benefícios e Vantagens:

- **Descontos e promoções, de acordo com a tabela em anexo no protocolo.**

Aplicável a: **Sócios/as e familiares diretos**

Em vigor desde: **26 de Julho de 2021**

Contactos da Entidade

Sede em Funchal

Morada: **Rua dos Ferreiros , nº 191, EDF. A, Largo Severiano Ferraz**

C. Postal: **9000-082**

Localidade: **Funchal**

Telefone: **707101500**

Telemóvel: **(00351) 933000580**

Fax: **N/A**

E-mail: cliente@albertooculista.com

Site: <https://www.albertooculista.com/>

Nota: Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Alberto Oculista S.A. com sede em Rua dos Ferreiros 191, Edifício A, Largo Severino Ferraz, 9000-082 Funchal, NIPC 511041225, aqui representado por Cátia Marla Barcelos de Caires Correia, na qualidade de Administrador, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

AOFA – Associação de Oficiais das forças Armadas, com sede na a^a Bulhão Pato n^o 7 – 1^o Andar, 2825-846 Trafaria pessoa coletiva n^o 503444626, representada neste ato por António da Costa Mota, na qualidade de presidente do conselho nacional, com poderes para obrigar este outorgante, doravante Segundo Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação (“Protocolo”), o qual visa a disponibilização e a prestação de serviços do Primeiro Outorgante em condições preferenciais aos Destinatários do Protocolo, identificados na Cláusula Primeira regendo-se pelos termos e condições constantes das Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DESTINATÁRIOS DO PROTOCOLO)

São destinatários do presente Protocolo todos os colaboradores e associados do Segunda Outorgante, assim como os seus cônjuges e descendentes diretos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(ACESSO ÀS CONDIÇÕES PREFERENCIAIS OFERECIDAS PELO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Beneficiam das condições preferenciais constantes do presente Protocolo os destinatários referidos na cláusula anterior, que são colaboradores/associados da AOFA e respetivo familiares /membros.
2. Sempre que pretendam beneficiar das condições preferenciais, previstas no presente Protocolo, os colaboradores do Segundo Outorgante, os respetivos cônjuges e os seus descendentes diretos deverão apresentar o respetivo cartão de colaborador ou qualquer outro documento identificativo que permita reconhecer a qualidade de colaborador\associado, do respetivo cônjuge ou de descendente direto do colaborador\associado.
3. Perdem o direito a beneficiar das condições preferenciais estabelecidas neste Protocolo os colaboradores\associados do Segundo Outorgante cujo vínculo jurídico-laboral cesse por qualquer motivo.
4. Nos casos previstos no número anterior, a perda do direito a beneficiar de condições especiais ocorre imediatamente após a cessação do vínculo jurídico-laboral e abrange também os respetivos cônjuges e os descendentes diretos



CLÁUSULA TERCEIRA

(CONDIÇÕES ESPECIAIS OFERECIDAS PELO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar aos destinatários do presente Protocolo um conjunto de descontos na aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo Primeiro Outorgante, de acordo com a tabela anexa.
2. Os descontos disponibilizados pelo Primeiro Outorgante não contemplam os produtos que se encontrem ao abrigo de campanhas promocionais em vigor, tais como a campanha "2 óculos de marca a 99€".

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante respeitar os termos do presente Protocolo e informar, com a maior brevidade possível, a Segunda Outorgante e/ou os seus colaboradores de qualquer alteração dos referidos termos.
2. Constitui, igualmente, obrigação do Primeiro Outorgante cumprir com a legislação relativa à proteção dos dados dos colaboradores da Segunda Outorgante, designadamente a constante do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

1. A Segunda Outorgante encarregar-se-á de distribuir/divulgar/disponibilizar, junto dos seus colaboradores, todas as informações e atualizações enviadas pelo Primeiro Outorgante, designadamente novos produtos que o Primeiro Outorgante venha a disponibilizar e colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum, nomeadamente ações de divulgação dos produtos e serviços objeto deste Protocolo, nomeadamente o anúncio da celebração deste.
2. A Segunda Outorgante desenvolverá esforços no sentido de motivar os seus colaboradores para a participação ativa nas atividades/campanhas dos serviços/produtos comercializados/produzidos pelo Primeiro Outorgante.
4. O Primeiro Outorgante compromete-se a assegurar um atendimento personalizado a todos os beneficiários deste Protocolo e a fazer o adequado acompanhamento de acordo com as normas e os costumes da arte.

CLÁUSULA SEXTA

(COLABORAÇÃO)

1. Pelo presente Protocolo os outorgantes comprometem-se a colaborar no sentido de fomentar as potencialidades de ambas as instituições, com vista a desenvolver uma cooperação institucional que explore e promova sinergias, contribuindo para a partilha do conhecimento e para o desenvolvimento de ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA
(INCUMPRIMENTO)

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

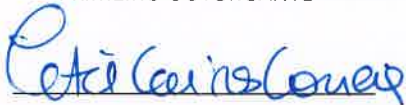
1. O presente Protocolo poderá ser modificado, a todo o tempo, por acordo escrito entre as partes.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Protocolo serão resolvidos por decisão conjunta dos Primeiro e Segundo Outorgante.

CLÁUSULA NONA
(PRAZO DE VIGÊNCIA)

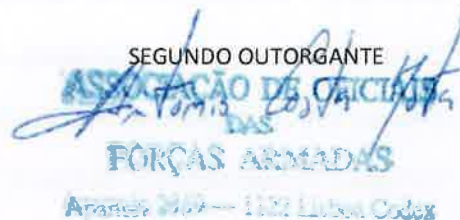
1. O presente protocolo é celebrado tendo o seu vencimento a 31 de Dezembro de 2021 e será tacitamente renovado por períodos sucessivos de outros 24 meses, se nenhuma das partes o denunciar por escrito até 60 dias (sessenta dias) antes do seu vencimento, através de carta registada.

Funchal, 26 de Julho de 2021

PRIMEIRO OUTORGANTE



SEGUNDO OUTORGANTE


ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
DAS
FORÇAS ARMADAS
Anexo 202 - 1122 Livro Codex

ANEXO I

Tabela de descontos/Vantagens

Descontos e vantagens nas lojas do Grupo Alberto Oculista:

- ✓ 50% desconto na compra de armações + Lentes graduadas. Oferta válida para 1 (uma) utilização durante os primeiros 12 meses, a contar da data deste protocolo. Exceto Cartier e Chopard;
- ✓ Oferta de 2º par de lentes. A oferta do 2º par de lentes é válida apenas se 1º par for adquirido com lentes selecionadas (progressivas ou monofocais);
- ✓ Lentes de contacto – 30%;
- ✓ Lentes oftálmicas – 30%;
- ✓ Serviços Audiologia – 15%;
- ✓ Produtos de manutenção lentes de contacto – 30%
- ✓ Armações – 30% de desconto em todas as armações;
- ✓ Óculos de sol – 30% de desconto em todas as peças;
- ✓ 120€ de desconto na compra de armações + Lentes com anti-reflexo;
- ✓ Consultas grátis de Optometria/contactologia.
- ✓ *Facilidades de pagamento até 12x S/juros (*sujeito a aprovação);
- ✓ Realização de rastreios visuais;
- ✓ Oferta de Vouchers;
- ✓ Envio de Newsletters.

Não acumula com promoções ou outros descontos em vigor. Exclui a loja online.

OFERTA PARCEIRO ALBERTO OCULISTA

50%

**DESCONTO NA COMPRA
DE UM PAR DE ÓCULOS
GRADUADOS**

(ARMAÇÃO + LENTES SELECIONADAS)

+ OFERTA DO 2º PAR DE LENTES

A oferta do 2º par de lentes é válida apenas se o 1º par for adquirido com lentes selecionadas (progressivas ou monofocais). Oferta limitada para uma utilização por pessoa e extensível aos familiares diretos. Exceto marca Cartier e Chopard. Não acumula com promoções ou outros protocolos em vigor. Exclui loja online.

VÁLIDO ATÉ 31 DEZEMBRO 2023. APROVEITE!

Agende o seu exame
em www.albertooculista.com

Alberto OCULISTA